

RETIFICAÇÃO 04 - EDITAL 20/2017

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação 04 do Edital 20/2017 – PIBIC-EM.

1) ONDE SE LÊ:

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2 É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

3.2.3 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu *Campus* e a PROPI quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.4 Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

3.2.5 Elaborar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhado-o via correio eletrônico para editais.propi@ifc.edu.br e com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, conforme cronograma deste Edital;

3.2.6 A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do orientador na plataforma Carlos Chagas do CNPq;

3.2.7 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do CNPq: a) **Se publicado individualmente:** “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”. b) **Se publicado em coautoria:** Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: “Bolsista do CNPq – Brasil”.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

R

- 3.4.2 Dedicar-se 20 horas semanais às atividades da pesquisa;
- 3.4.3 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) e em evento científico interno do *Campus*, no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos de cada evento. Os projetos sujeitos à proteção da propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- 3.4.4 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas;
- 3.4.5 Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

2) LULA-SE:

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;
- 3.2.2 É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- 3.2.3 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu *Campus* e a PROPI quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- 3.2.4 Incluir o nome do aluno bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado, bem como nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- 3.2.5 Informar a Coordenação de Pesquisa da Reitoria para que seja providenciado o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como incúria, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc, conforme disciplinado nas normas específicas;
- 3.2.6 Informar a Coordenação de Pesquisa da Reitoria para que seja reativado a bolsa diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão. A vigência da bolsa nunca se estenderá além da vigência inicialmente informada na carta de concessão;
- 3.2.7 Assegurar a participação do bolsista, na apresentação obrigatória dos resultados alcançados com a pesquisa, na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção da propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- 3.2.8 Elaborar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, encaminhando-o via correio eletrônico para editais.propi@ifc.edu.br

R.



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

du.br e com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, conforme cronograma deste Edital;

3.2.9 A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder à avaliação e substituição do orientador na plataforma Carlos Chagas do CNPq;

3.2.10 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do CNPq: **a) Se publicado individualmente:** “O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil”. **b) Se publicado em coautoria:** Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: “Bolsista do CNPq – Brasil”.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

3.4.2 Dedicar-se 20 horas semanais às atividades da pesquisa;

3.4.3 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa na Mostra Nacional de Iniciação Científica e Tecnológica Interdisciplinar (MICTI) no mesmo ano de conclusão da bolsa, de acordo com as normas de apresentação de trabalhos do evento. Os projetos sujeitos à proteção da propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, encaminhando-os via correio eletrônico para editais.propi@ifc.edu.br e com cópia à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, conforme cronograma deste Edital.

3.4.5 Devolver ao CNPq a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

Blumenau, 06 de setembro de 2017


Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

Dou de 13/01/2016

